



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2015.

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
- Vereadores
- Assessoria Jurídica

Data: 01/12/15 *Perona*

Altera a Lei nº 5.774, de 20 de maio de 2015, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção, auxílio e celebrar convênios com as entidades que especifica.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 171/2015

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: ALTERA A LEI Nº 5.774, DE 20 DE MAIO DE 2015, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO, AUXÍLIO E CELEBRAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

PROTOCOLO GERAL Nº 2509/2015

Data: 30/11/2015 - Horário: 15:53



Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o repasse à Associação Janela Contemporânea – Arte e Cultura constante do Anexo Único da Lei nº 5.774, de 20 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Entidade		Ação/Projeto	Valor Total R\$	Ficha
Associação Janela Contemporânea - Arte e Cultura	<i>Convênio</i>	Máquina do Tempo	228.129,05	644

Art. 2º A dotação orçamentária a ser onerada no repasse ou para anulação para abertura de crédito adicional suplementar e especial é 01.14.21.08.243.0019.2002.3.3.50.39.00.03 ficha 644.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de novembro de 2015.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 080 / 2015

Altera a Lei nº 5.774, de 20 de maio de 2015, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção, auxílio e celebrar convênios com as entidades que especifica.

Exmo. Sr.
Vereador Felipe Francisco César Costa
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que Encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei que *“altera a Lei nº 5.774, de 20 de maio de 2015, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção, auxílio e celebrar convênios com as entidades que especifica.”*

Visa o presente projeto alterar o Anexo Único da Lei nº 5.774/2015, no tocante a entidade Associação Janela Contemporânea – Arte e Cultura para a qual constou a forma de repasse como subvenção, sendo que nos termos do plano de trabalho apresentado pela entidade e da análise do Departamento de Assistência Social refere-se a celebração de convênio.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 23 de novembro de 2015.


Vito Ardito Derário
Prefeito Municipal

SAJ/app/Memo 235/15-CIAS